

DECRETO Nº 7.974, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

***Suspende o regimento interno da
procuradoria-geral do município de Ca-
panema e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 123, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, que disciplina as atribuições da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município, aprovado ad referendum do Chefe do Poder Executivo, estabeleceu divisão interna e programas de atuação que, na prática, não têm assegurado a eficiência, a coerência técnica e a unidade de orientação jurídica indispensáveis à advocacia pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura interna da Procuradoria-Geral do Município com a realidade funcional atual e o volume de demandas jurídicas do Município, garantindo eficiência administrativa, economicidade e uniformidade de entendimento jurídico no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida se insere no poder-dever de autotutela administrativa do Chefe do Poder Executivo, visando à readequação organizacional sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a distribuição das competências e atribuições previstas no referido documento, não estão atendendo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Capanema, aprovado ad referendum do Chefe do Poder Executivo Municipal, até a conclusão da readequação administrativa e funcional do órgão.

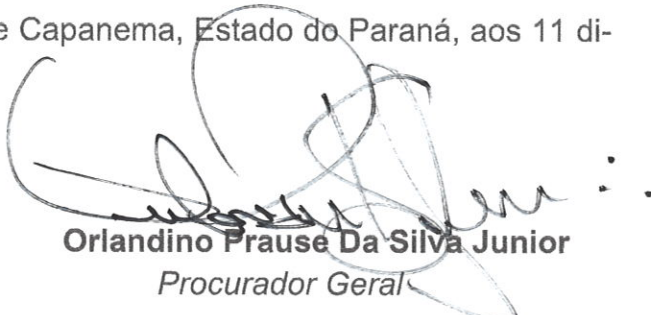
Art. 2º Durante o período de readequação, a Procuradoria-Geral do Município atuará de forma unificada, sob a coordenação direta do Procurador-Geral do Município, ao qual caberá realizar a distribuição das demandas e designar as responsabilidades de cada Procurador Municipal, conforme a especialização funcional, o interesse público e os princípios da legalidade e da eficiência.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município deverá submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a proposta de novo Regimento Interno, ajustado às necessidades operacionais e institucionais do órgão, para posterior publicação oficial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Orlandino Prause Da Silva Junior
Procurador Geral

*Publicado no DIOEM, 12/11/2025
Edição 1814, Página(s) 2.*